



ABR. 20

ANGOLA

## NEWS

## Coronavírus: Moratória nos financiamentos

No contexto do combate às consequências na economia da pandemia COVID-19, o Banco Nacional de Angola aprovou o Instrutivo n.º 4/2020, de 30 de Março, que estabelece um conjunto de medidas de natureza económica com vista à protecção dos mutuários nas respectivas obrigações de crédito.

**As instituições financeiras que desenvolvem operações de crédito devem conceder aos seus clientes uma moratória de 60 dias no âmbito da amortização do capital e juros.** As instituições financeiras devem ainda garantir que a moratória não altera o valor das prestações, e devem suspender, temporariamente, todas as interpelações, constituições em mora e execuções decorrentes do atraso no cumprimento dos mutuários, que não possam ser realizadas por decorrência do impacto significativo da pandemia do COVID-19.

**A moratória deve ser disponibilizada a pedido expresso dos clientes, em suporte físico ou digital, em operações de crédito com reembolso em curso ou com início após 1 de Março de 2020.** Caso aplicável, as instituições financeiras devem assegurar a celebração da respectiva adenda.

As instituições financeiras devem ainda prestar todas as informações relativas à moratória aos seus clientes, e do respectivo impacto nas obrigações contratuais por estes assumidas. A implementação da moratória é isenta de quaisquer custos relativos a despesas ou comissões por parte da instituição financeira.

As entidades sujeitas ao diploma devem assegurar a respectiva aplicação no prazo máximo de 2 meses após a data de publicação e entrada em vigor do Instrutivo (30 de Março de 2020). ■

**"As instituições financeiras que desenvolvem operações de crédito devem conceder aos seus clientes uma moratória de 60 dias no âmbito da amortização do capital e juros."**